

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 014/2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, a **Sra. Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, Nº 25, Centro, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portador da cédula de identidade nº MG-14.140.358 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: CICLO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 49.955.687/0001-08

Endereço: Rua Altair, 48 – Bairro Pindorama – Belo Horizonte / MG.

Representante Legal: Emerson Martins Machado

CPF: 299.352.026-15

DESCRIÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
08.	830	KG	CARNE TIPO ACÉM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOÍDA, CARNE BOVINA; PROCESSADA, ACÉM; (PARTES DE TRASEIRO E DIANTEIRO RECORTES ESPECIAIS); MOÍDA EM DISCOS DE 6 MM; CONGELADA (TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12 ° A - 18); O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA; O PRODUTO MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO UNIFORME E ISENTA DE	BSM	R\$23,16	R\$19.222,80



			<p>SEBO, GORDURA (MÁXIMO DE 10% DE GORDURA), NERVOS, COÁGULOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO DEVENDO ESTAR LIVRES DE BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME; ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM ROTULADA, PESANDO 1 KG; DEVERÃO CONTER O SELO S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), NÚMERO DE REGISTRO; NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE; O ALIMENTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO SUAS CARACTERÍSTICAS DE CONGELADO QUANTO ÀS FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS COZINHA (VEÍCULO REFRIGERADO, COM ENTREGADORES UNIFORMIZADOS). NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p>			
09.	1300	KG	<p>CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE CORTE EM BIFES PEQUENOS, SUÍNA; PROCESSADA, DE LIMPAS E FINAS CONGELADA (TEMPERATURA DE RECEBIMENTO -12 A - 18 GRAUS) DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA; O</p>	BSM	R\$19,70	R\$25.610,00



			<p>PRODUTO ISENTA DE SEBO, GORDURA, NERVOS, COÁGULOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO DEVENDO ESTAR LIVRES DE BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME; ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM ROTULADA, PESANDO 1 KG; DEVERÃO CONTER O SELO S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), NÚMERO DE REGISTRO; MARCA, PESO LÍQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE; O ALIMENTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO SUAS CARACTERÍSTICAS DE CONGELADO QUANTO ÀS FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS COCÇÃO (VEÍCULO REFRIGERADO, COM ENTREGADORES UNIFORMIZADOS). NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p>			
10.	1500	KG	<p>CARNE TIPO ACÉM DE PRIMEIRA QUALIDADE CORTE EM CUBOS, BOVINA; PROCESSADA, DE LIMPAS E FINAS DE PATINHO OU COXÃO MOLE (TIPO STROGONOFF) OU CUBOS; CONGELADA (TEMPERATURA DE RECEBIMENTO -12 A - 18 GRAUS) DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA; O</p>	BSM	R\$23,16	R\$34.740,00



			<p>PRODUTO ISENTA DE SEBO, GORDURA, NERVOS, COÁGULOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO DEVENDO ESTAR LIVRES DE BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME; ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM ROTULADA, PESANDO 1 KG; DEVERÃO CONTER O SELO S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), NÚMERO DE REGISTRO; NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE; O ALIMENTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO SUAS CARACTERÍSTICAS DE CONGELADO QUANTO ÀS FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS COCÇÃO (VEÍCULO REFRIGERADO, COM ENTREGADORES UNIFORMIZADOS). NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p>			
11.	400	KG	<p>LINGUIÇA TIPO TOSCANA, ELABORADA COM CARNES NOBRES SUÍNAS E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO</p>	ESMERALDA	R\$11,14	R\$4.456,00



			TECNOLOGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C. PACOTE DE 05 KG.			
12.	250	KG	BACON, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO, COM O MÍNIMO DE GORDURA. REGISTRO NO IMA OU SIF EM EMBALAGEM COM FECHAMENTO A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORETTO	R\$27,18	R\$6.795,00
13.	900	KG	PERNIL SUÍNO, SEM OSSO, SEM PELE, FRESCA DE 1ª QUALIDADE; EM CUBOS; C/ COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA APROPRIADA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	BSM	R\$19,97	R\$17.973,00
14.	1000	KG	COSTELINHA SUÍNA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE; EMPEDAÇOS; C/ COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	BSM	R\$17,99	R\$17.990,00
18.	1200	KG	LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	BSM	R\$20,19	R\$24.228,00
19.	1500	KG	BISTECA SUINA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	BSM	R\$18,25	R\$27.375,00
20.	250	KG	PÉ DE PORCO, EM PEDACOS COM OSSO, CONSERVADO EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	BSM	R\$5,79	R\$1.447,50
21.	250	KG	ORELHA DE PORCO, EM PEÇA, CONSERVADA EM	BSM	R\$6,93	R\$1.732,50



			SAL, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO.			
22.	400	KG	LINGUICA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	MORETTO	R\$16,52	R\$6.608,00
23.	1500	KG	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	BSM	R\$34,07	R\$51.105,00
24.	1000	KG	ASA DE FRANGO CONGELADA - CARNE DE FRANGO TIPO ASA, CONGELADA COM ADIÇÃO DE NO MAXIMO 6% DE ÁGUA. ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGENS COM REGISTRO NO SIF.	NAT	R\$12,80	R\$12.800,00
55.	1200	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, CONGELADO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 1 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF), VALIDADE	REAL ALIMENTOS	R\$13,87	R\$16.644,00



			<p>MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL PARA SUA CONSERVAÇÃO. A CADA ENTREGA DEVERÁ SER ENTREGUE O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO LOTE FORNECIDO.</p>			
65.	600	KG	<p>LINGUIÇA DE FRANGO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.</p>	ESMERALDA	R\$19,03	R\$11.418,00
74.	500	PCT	<p>FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA, PEIXE IN NATURA, CONGELADO. ESPÉCIE: TILÁPIA. APRESENTAÇÃO: FILÉ INTEIRO, SENDO ESTE RETIRADO DA PARTE MAIS PRÓXIMA DA CABEÇA (DO LOMBO DO PEIXE, SEM A PARTE FINA DA BARRIGA), PESANDO ENTRE 500 G,</p>	ARMAZEM DO MAR	R\$38,15	R\$19.075,00



			CONGELADO, ÍNTEGRO (SEM RASGOS, CORTES OU FUROS) E LIMPO (SEM VÍSCERAS, ESCAMAS, ESPINHAS OU LIXA). CARNE RÍGIDA E FIRME (SE SUBMETIDA A PRESSÃO LEVE COM O DEDO, ESTE NÃO PODE AFUNDAR). COLORAÇÃO: BRANCO TRANSLÚCIDO. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PARA EFEITOS DE QUANTIDADE DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM. EMBALAGEM COM 1KG.			
119.	300	PCT	SALSICHA: SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MAXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 03 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	AVIVAR	R\$25,10	R\$7.530,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$306.749,80 (TREZENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do **item nº 143**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, carnes, água mineral, suplementos nutricionais e outros**, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 014/2023 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$306.749,80 (TREZENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 014/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 27 de Dezembro de 2023.

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Emerson Martins Machado
CPF: 299.352.026-15
CICLO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.955.687/0001-08

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: